



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190528PP00044**

**LICITAÇÃO Nº. 00044/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO , 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - Tel: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00044/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
  - 3.2.1.Pela Internet: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>; e
  - 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Esperança:

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.2001.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02004.04.122.2001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO

02007.12.361.1003.2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111

02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111

02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02011.15.451.1026.2046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

02012.20.122.2001.2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

02012.20.605.1025.2052 - MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

02012.26.782.1018.2048 - MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 990

09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212

09009.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212

09009.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212

09009.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212

09009.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
10.010-FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL  
10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
10010.08.243.1005.2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
10010.08.244.1006.2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
  - 7.2.3.O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
  - 7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
  - 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
  - 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
  - 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00044/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00044/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ficando isento se apresentado no credenciamento.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.





ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

Esperança - PB, 30 de Maio de 2019.

---

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	AGENDA contendo 352 páginas, Formato 14,5 cm x 20,5 cm, Dados Pessoais, Calendário, Datas Comemorativas, Feriados Nacionais, Anotações, Planejamento, Índice Telefônico, Fita Marcadora.	UND	10
2	ALMOFADA para carimbo N.3 azul. Dimensões: 6,7x11,0cm	UND	119
3	ALMOFADA para carimbo N.3 preta. Dimensões: 6,7x11,0cm	UND	40
4	APONTADOR com depósito.	UND	110
5	BARBANTE DE LÃ em rolo de 100 metros.	UND	10
6	BASTÃO COLA QUENTE, espessura fina, pacotes contendo 500 gramas.	PCT	300
7	BLOCO autoadesivo, Dimensões: 38x50mm, cores diversas sendo fluorescentes, embalagem contendo 4 blocos.	UND	40
8	BOBINA para máquina de calcular. Dimensões: 57mmx30m	UND	40
9	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 100mm.	UND	10
10	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 50mm.	UND	15
11	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 60mm.	UND	15
12	BORRACHA escolar bicolor	UND	160
13	BORRACHA escolar branca	UND	360
14	BORRACHA ponteira. Pacote com 100 unidades.	PCT	5
15	CADERNO grande, capa dura, 96 folhas. Dimensões: 20x27,5 cm.	UND	700
16	CADERNO pequeno, capa dura, 48 folhas. Dimensões: 14x20 cm.	UND	1200
17	CAIXA ARQUIVO MORTO ofício polionda.	UND	1120
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA tripla, móvel, acrílica, preta, articulável.	UND	10
19	CALCULADORA, 8 dígitos.	UND	175
20	CANETA esferográfica, azul, ponta média 1,0 mm, tinta não tóxica, corpo triangular.	UND	7500
21	CANETA esferográfica, preta, ponta média 1,0 mm, tinta não tóxica, corpo triangular.	UND	1500
22	CANETA esferográfica, vermelha, ponta média 1,0 mm, tinta não tóxica, corpo triangular.	UND	1650
23	CANETA hidrocor, pacote com 12 cores.	UND	100
24	CANETA marca texto, cores amarelo e laranja fluorescente.	UND	1430
25	CANETA MARCADORA para retro-projetor, cor preta, 2,0mm.	UND	10
26	CANETA marcadora permanente. Cor: azul. Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente a água.	UND	40
27	CANETA TIPO PILOT, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita de 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Recarregável.	UND	660
28	CARBONO A4, 01 face, caixa com 100 folhas.	CX	23
29	CARBONO A4 dupla face, embalagem com 100 folhas.	CX	10
30	CARTOLINA com 150g, medindo 50x66 e cores variadas.	FOLHA	200
31	CARTOLINA tipo guache medindo 50x66, cores: a definir	FOLHA	100
32	CD - r gravável com capacidade para 80 minutos de gravação, 700 mb de memória e 52x de velocidade.	0,84	100
33	CLIPS galvanizado nº 2/0, caixa contendo 100 unidades.	CX	200



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

34	COLA apresentação líquida, cor branca, contendo 1 kg.	UND	100
35	COLA apresentação líquida, cor branca, contendo 90 gramas.	UND	306
36	COLA de silicone fria, embalagem contendo 50 gramas.	UND	50
37	COLA instantânea, embalagem contendo 20 gramas, caixa c/ unidades	CX	300
38	COLA para isopor, contendo 90 gramas.	UND	350
39	COLA para isopor, contendo 900 gramas.	UND	10
40	CORRETIVO em fita, dimensões: 4,2mm x 12m.	UND	60
41	CORRETIVO líquido branco com 18ml.	UND	700
42	CRACHÁ horizontal/vertical transparente com 70x100mm.	UND	200
43	DVD - r gravável 4.7GB de memória, 120minutos de gravação, 16x de velocidade.	UND	300
44	ELÁSTICO tipo liga. Pacote com 1kg.	PCT	14
45	ENVELOPE kraft ouro A4.	UND	2000
46	ENVELOPE para CD/DVD 126x126mm com janela.	UND	100
47	ESTILETE lâmina 18mm.	UND	30
48	ESTILETE lâmina 9mm.	UND	50
49	ESTRATOR de grampos	UND	20
50	EVA atalhado.	FOLHA	200
51	EVA com glíter, cores variadas. Pacote com 10 unidades	PCT	250
52	EVA estampado, cores variadas.	FOLHA	200
53	EVA liso.	FOLHA	50
54	FITA ADESIVA colorida, 12mmx10m.	UND	100
55	FITA ADESIVA dupla face, 18mmx30m.	UND	50
56	FITA ADESIVA transparente (durex), 12mmx10m.	UND	504
57	FITA CREPE, 16mmx50m.	UND	50
58	FITA CREPE, 48mmx50m.	UND	50
59	GRAMPEADOR 2/0 (pequeno).	UND	30
60	GRAMPEADOR 23/13.	UND	6
61	GRAMPEADOR 4/0 (médio).	UND	150
62	GRAMPEADOR 6/0 (grande).	UND	35
63	GRAMPO para grampeador 23/10.	CX	50
64	GRAMPO para grampeador 26/06.	CX	430
65	GRAMPO TRILHO em metal, resistente, capacidade para 300 folhas. Caixa contendo 50 jogos.	CX	14
66	ISOPOR espessura 15mm.	FOLHA	50
67	ISOPOR espessura 30mm.	FOLHA	70
68	ISOPOR espessura 50mm.	FOLHA	50
69	LÂMINA para estilete 18mmx100mm.	UND	40
70	LÂMINA para estilete 9mmx80mm.	UND	40
71	LÁPIS DE COR de boa qualidade, de madeira, embalagem contendo 12 cores.	CAIXA	18
72	LÁPIS GRAFITE Sextavado, caixa contendo 144 unidades.	CX	117
73	LÁPIS para GRAFITE 0,7.	UND	10
74	LÁPIS PARA RETROPROJETOR 2.0mm. Caixa com 12 unidades.	UND	10
75	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 200 folhas.	UND	30
76	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 100 folhas.	UND	100
77	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 50 folhas.	UND	50
78	LIVRO DE PROTOCOLO, Formato 160 x 220 mm, contendo 100 folhas.	UND	100
79	PALITOS de picolé, pacote com 100 unidades.	PCT	50
80	PALITOS para churrasco, pacote com 100 unidades.	PCT	50
81	PAPEL CAMURÇA, cores variadas.	FOLHA	60
82	PAPEL CASCA DE OVO, pacote com 50 folhas na cor branca.	PCT	25
83	PAPEL CELOFONE, cores variadas.	FOLHA	50
84	PAPEL CERTIFICADO, pacote com 50 folhas.	PCT	25
85	PAPEL CREPOM	UND	150
86	PAPEL FOTOGRÁFICO, pacote com 50 folhas.	PCT	45
87	PAPEL KRAFT (madeira).	FOLHA	220



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

88	PAPEL LAMINADO, cores diversas.	FOLHA	90
89	PAPEL LINHO, pacote com 50 folhas.	PCT	15
90	PAPEL MICROONDULADO	FOLHA	200
91	PAPEL PARANÁ 80x100cm.	FOLHA	60
92	PAPEL PRESENTE, cores variadas.	FOLHA	100
93	PAPEL SEDA celulose vegetal, cores diversas.	FOLHA	100
94	PAPEL SULFITE A4 para ofício na cor branca. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CX	330
95	PAPEL VERGÊ, pacote com 50 folhas.	PCT	20
96	PASTA ABA, em material plástico.	UND	350
97	PASTA AZ	UND	690
98	PASTA CATÁLOGO	UND	20
99	PASTA CLASSIFICADORA com grampos.	UND	315
100	PASTA ESCARCELA transparente com 15mm de espessura.	UND	700
101	PASTA ESCARCELA transparente com 40mm de espessura.	UND	506
102	PASTA ESCARCELA transparente com 55mm de espessura.	UND	1000
103	PASTA L	UND	36
104	PASTA SANFONADA em material plástico.	UND	700
105	PERCEVEJO LANTONADO caixa com 100 unidades.	CX	12
106	PERFURADOR de papel de 1 furo, fabricado em material super resistente e de boa qualidade	UND	10
107	PERFURADOR de papel de alta capacidade, para no mínimo 50 folhas, fabricado em material super resistente e de boa qualidade.	UND	40
108	PINCEL ARTÍSTICO nº 0	UND	5
109	PINCEL ARTÍSTICO nº 10	UND	5
110	PINCEL ARTÍSTICO nº 12	UND	5
111	PINCEL ARTÍSTICO nº 14	UND	5
112	PINCEL ARTÍSTICO nº 16	UND	5
113	PINCEL ARTÍSTICO nº 18	UND	5
114	PINCEL ARTÍSTICO nº 2	UND	5
115	PINCEL ARTÍSTICO nº 4	UND	5
116	PINCEL ARTÍSTICO nº 6	UND	5
117	PINCEL ARTÍSTICO nº 8	UND	5
118	PISTOLA para cola quente pequena.	UND	55
119	PONTA para lápis, escrita 0,7. Tubos com 24 grafites.	TUBO	24
120	PORTA DUREX grande.	UND	6
121	PORTA DUREX pequeno.	UND	10
122	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno.	UND	35
123	PRANCHETA A4 em acrílico transparente.	UND	80
124	PRANCHETA EUCATEX A4.	UND	15
125	TESOURA de picotar grande.	UND	10
126	TESOURA PROFISSIONAL de corte grande.	UND	55
127	TESOURA ESCOLAR pequena de ponta redonda.	UND	70
128	TINTA GUACHE contendo 250ml. Diversas cores.	UND	50
129	TINTA para carimbo com 42ml. Cor azul.	UND	84
130	TINTA para carimbo com 42ml. Cor preta.	UND	50
131	TNT cores variadas.	METRO	20

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

### PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AGENDA contendo 352 páginas, Formato 14,5 cm x 20,5 cm, Dados Pessoais, Calendário, Datas Comemorativas, Feriados Nacionais, Anotações, Planejamento, Índice Telefônico, Fita Marcadora.		UND	10		
2	ALMOFADA para carimbo N.3 azul. Dimensões: 6,7x11,0cm		UND	119		
3	ALMOFADA para carimbo N.3 preta. Dimensões: 6,7x11,0cm		UND	40		
4	APONTADOR com depósito.		UND	110		
5	BARBANTE DE LÃ em rolo de 100 metros.		UND	10		
6	BASTÃO COLA QUENTE, espessura fina, pacotes contendo 500 gramas.		PCT	300		
7	BLOCO autoadesivo, Dimensões: 38x50mm, cores diversas sendo fluorescentes, embalagem contendo 4 blocos.		UND	40		
8	BOBINA para máquina de calcular. Dimensões: 57mmx30m		UND	40		
9	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 100mm.		UND	10		
10	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 50mm.		UND	15		
11	BOLAS DE EPS (isopor) Dimensão: 60mm.		UND	15		
12	BORRACHA escolar bicolor		UND	160		
13	BORRACHA escolar branca		UND	360		
14	BORRACHA ponteira. Pacote com 100 unidades.		PCT	5		
15	CADERNO grande, capa dura, 96 folhas. Dimensões: 20x27,5 cm.		UND	700		
16	CADERNO pequeno, capa dura, 48 folhas. Dimensões: 14x20 cm.		UND	1200		
17	CAIXA ARQUIVO MORTO ofício polionda.		UND	1120		
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA tripla, móvel, acrílica, preta, articulável.		UND	10		
19	CALCULADORA, 8 dígitos.		UND	175		
20	CANETA esferográfica, azul, ponta média 1,0 mm, tinta não tóxica, corpo triangular.		UND	7500		
21	CANETA esferográfica, preta, ponta média 1,0 mm, tinta não tóxica, corpo triangular.		UND	1500		
22	CANETA esferográfica, vermelha, ponta média 1,0		UND	1650		



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

	mm, tinta não tóxica, corpo triangular.				
23	CANETA hidrocor, pacote com 12 cores.		UND	100	
24	CANETA marca texto, cores amarelo e laranja fluorescente.		UND	1430	
25	CANETA MARCADORA para retro-projetor, cor preta, 2,0mm.		UND	10	
26	CANETA marcadora permanente. Cor: azul. Ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente a água.		UND	40	
27	CANETA TIPO PILOT, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita de 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Recarregável.		UND	660	
28	CARBONO A4, 01 face, caixa com 100 folhas.		CX	23	
29	CARBONO A4 dupla face, embalagem com 100 folhas.		CX	10	
30	CARTOLINA com 150g, medindo 50x66 e cores variadas.		FOLHA	200	
31	CARTOLINA tipo guache medindo 50x66, cores: a definir		FOLHA	100	
32	CD - r gravável com capacidade para 80 minutos de gravação, 700 mb de memória e 52x de velocidade.		0,84	100	
33	CLIPS galvanizado nº 2/0, caixa contendo 100 unidades.		CX	200	
34	COLA apresentação líquida, cor branca, contendo 1 kg.		UND	100	
35	COLA apresentação líquida, cor branca, contendo 90 gramas.		UND	306	
36	COLA de silicone fria, embalagem contendo 50 gramas.		UND	50	
37	COLA instantânea, embalagem contendo 20 gramas, caixa c/ unidades		CX	300	
38	COLA para isopor, contendo 90 gramas.		UND	350	
39	COLA para isopor, contendo 900 gramas.		UND	10	
40	CORRETIVO em fita, dimensões: 4,2mm x 12m.		UND	60	
41	CORRETIVO líquido branco com 18ml.		UND	700	
42	CRACHÁ horizontal/vertical transparente com 70x100mm.		UND	200	
43	DVD - r gravável 4.7GB de memória, 120minutos de gravação, 16x de velocidade.		UND	300	
44	ELÁSTICO tipo liga. Pacote com 1kg.		PCT	14	
45	ENVELOPE kraft ouro A4.		UND	2000	
46	ENVELOPE para CD/DVD 126x126mm com janela.		UND	100	
47	ESTILETE lâmina 18mm.		UND	30	
48	ESTILETE lâmina 9mm.		UND	50	
49	ESTRATOR de grampos		UND	20	
50	EVA atalhado.		FOLHA	200	
51	EVA com glitter, cores variadas. Pacote com 10 unidades		PCT	250	
52	EVA estampado, cores variadas.		FOLHA	200	
53	EVA liso.		FOLHA	50	
54	FITA ADESIVA colorida, 12mmx10m.		UND	100	
55	FITA ADESIVA dupla face, 18mmx30m.		UND	50	
56	FITA ADESIVA transparente (durex), 12mmx10m.		UND	504	



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

57	FITA CREPE, 16mmx50m.	UND	50		
58	FITA CREPE, 48mmx50m.	UND	50		
59	GRAMPEADOR 2/0 (pequeno).	UND	30		
60	GRAMPEADOR 23/13.	UND	6		
61	GRAMPEADOR 4/0 (médio).	UND	150		
62	GRAMPEADOR 6/0 (grande).	UND	35		
63	GRAMPO para grampeador 23/10.	CX	50		
64	GRAMPO para grampeador 26/06.	CX	430		
65	GRAMPO TRILHO em metal, resistente, capacidade para 300 folhas. Caixa contendo 50 jogos.	CX	14		
66	ISOPOR espessura 15mm.	FOLHA	50		
67	ISOPOR espessura 30mm.	FOLHA	70		
68	ISOPOR espessura 50mm.	FOLHA	50		
69	LÂMINA para estilete 18mmx100mm.	UND	40		
70	LÂMINA para estilete 9mmx80mm.	UND	40		
71	LÁPIS DE COR de boa qualidade, de madeira, embalagem contendo 12 cores.	CAIXA	18		
72	LÁPIS GRAFITE Sextavado, caixa contendo 144 unidades.	CX	117		
73	LÁPIS para GRAFITE 0,7.	UND	10		
74	LÁPIS PARA RETROPROJETOR 2.0mm. Caixa com 12 unidades.	UND	10		
75	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 200 folhas.	UND	30		
76	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 100 folhas.	UND	100		
77	LIVRO DE ATA, capa preta, contendo 50 folhas.	UND	50		
78	LIVRO DE PROTOCOLO, Formato 160 x 220 mm, contendo 100 folhas.	UND	100		
79	PALITOS de picolé, pacote com 100 unidades.	PCT	50		
80	PALITOS para churrasco, pacote com 100 unidades.	PCT	50		
81	PAPEL CAMURÇA, cores variadas.	FOLHA	60		
82	PAPEL CASCA DE OVO, pacote com 50 folhas na cor branca.	PCT	25		
83	PAPEL CELOFONE, cores variadas.	FOLHA	50		
84	PAPEL CERTIFICADO, pacote com 50 folhas.	PCT	25		
85	PAPEL CREPOM	UND	150		
86	PAPEL FOTOGRÁFICO, pacote com 50 folhas.	PCT	45		
87	PAPEL KRAFT (madeira).	FOLHA	220		
88	PAPEL LAMINADO, cores diversas.	FOLHA	90		
89	PAPEL LINHO, pacote com 50 folhas.	PCT	15		
90	PAPEL MICROONDULADO	FOLHA	200		
91	PAPEL PARANÁ 80x100cm.	FOLHA	60		
92	PAPEL PRESENTE, cores variadas.	FOLHA	100		
93	PAPEL SEDA celulose vegetal, cores diversas.	FOLHA	100		
94	PAPEL SULFITE A4 para ofício na cor branca. Pacote com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	CX	330		
95	PAPEL VERGÊ, pacote com 50 folhas.	PCT	20		
96	PASTA ABA, em material plástico.	UND	350		
97	PASTA AZ	UND	690		
98	PASTA CATÁLOGO	UND	20		
99	PASTA CLASSIFICADORA com grampos.	UND	315		
100	PASTA ESCARCELA transparente com 15mm de espessura.	UND	700		
101	PASTA ESCARCELA transparente com 40mm de espessura.	UND	506		





ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

102	PASTA ESCARCELA transparente com 55mm de espessura.	UND	1000		
103	PASTA L	UND	36		
104	PASTA SANFONADA em material plástico.	UND	700		
105	PERCEVEJO LANTONADO caixa com 100 unidades.	CX	12		
106	PERFURADOR de papel de 1 furo, fabricado em material super resistente e de boa qualidade	UND	10		
107	PERFURADOR de papel de alta capacidade, para no mínimo 50 folhas, fabricado em material super resistente e de boa qualidade.	UND	40		
108	PINCEL ARTÍSTICO nº 0	UND	5		
109	PINCEL ARTÍSTICO nº 10	UND	5		
110	PINCEL ARTÍSTICO nº 12	UND	5		
111	PINCEL ARTÍSTICO nº 14	UND	5		
112	PINCEL ARTÍSTICO nº 16	UND	5		
113	PINCEL ARTÍSTICO nº 18	UND	5		
114	PINCEL ARTÍSTICO nº 2	UND	5		
115	PINCEL ARTÍSTICO nº 4	UND	5		
116	PINCEL ARTÍSTICO nº 6	UND	5		
117	PINCEL ARTÍSTICO nº 8	UND	5		
118	PISTOLA para cola quente pequena.	UND	55		
119	PONTA para lápis, escrita 0,7. Tubos com 24 grafites.	TUBO	24		
120	PORTA DUREX grande.	UND	6		
121	PORTA DUREX pequeno.	UND	10		
122	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES em poliestireno.	UND	35		
123	PRANCHETA A4 em acrílico transparente.	UND	80		
124	PRANCHETA EUCATEX A4.	UND	15		
125	TESOURA de picotar grande.	UND	10		
126	TESOURA PROFISSIONAL de corte grande.	UND	55		
127	TESOURA ESCOLAR pequena de ponta redonda.	UND	70		
128	TINTA GUACHE contendo 250ml. Diversas cores.	UND	50		
129	TINTA para carimbo com 42ml. Cor azul.	UND	84		
130	TINTA para carimbo com 42ml. Cor preta.	UND	50		
131	TNT cores variadas.	METRO	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

FOLHA 01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROponente:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00044/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00044/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00044/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00044/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00044/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00044/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00044/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00044/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00044/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Esperança antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Marimbondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 962713 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00044/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para atender diversas Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00044/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Esperança:

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.2001.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02004.04.122.2001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO

02007.12.361.1003.2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111

02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111

02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02011.15.451.1026.2046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
02012.20.122.2001.2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
02012.20.605.1025.2052 - MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
02012.26.782.1018.2048 - MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 990  
09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
09009.10.301.1017.2072 - MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
09009.10.302.1017.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
09009.10.302.1018.2077 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
09009.10.302.1018.2078 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212  
10.010-FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL  
10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
10010.08.243.1005.2037 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
10010.08.244.1006.2069 - DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....